



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição, que tem como objetivo adequar-se ao Projeto de Lei Federal 1214/19, de autoria das Deputadas Federais Erika Kokay - PT/DF e Natália Bonavides - PT/RN, em que altera a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 que "Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo", estabelecendo a duração do trabalho do Psicólogo é de até 30 (trinta) horas semanais, bem como a garantia e a adequação da duração do trabalho desses profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei, vedada a redução do salário.

A redução da duração do trabalho visa, acima de tudo, assegurar a qualidade de vida dos trabalhadores. Isso é fundamental para aqueles profissionais que, pela natureza do trabalho desenvolvido, necessitam efetivamente de maior descanso entre as jornadas de trabalho. Em relação à política de atendimento do SUS, os dados levantados junto ao CNES/DATASUS, em 2014, indicaram que 27.492 psicólogos atuam na esfera pública de Saúde e, destes, 16.355 (ou 59,49%) cumprem jornada semanal menor ou igual a 30 horas. De acordo com os dados do CNES/DATASUS, em 2014, do total de 28.345 psicólogos que atuam na esfera privada de saúde, 21.042 (ou 74,23%) trabalham numa jornada semanal menor ou igual a 30 horas. Na gestão pública da Saúde não há mecanismo de negociação para acordos coletivos, tornando fundamental a necessidade de regulação sobre a jornada de trabalho de Psicologia no setor público. Ressalte-se, ainda, que, há muito tempo, outros profissionais, além dos médicos e odontólogos, das áreas de sociais e de saúde, já conseguiram essa redução da duração do trabalho como os Assistentes Sociais (Lei nº 12.317, de 2010) e os Fisioterapeutas (Lei nº 8.856, de 1994). São profissionais que atuam, muitas vezes, em equipes multidisciplinares com os Psicólogos. Assim, urge que sejam estabelecidas condições isonômicas de trabalho para todos esses profissionais evitando-se, além de uma discriminação em relação a alguns, o descompasso no atendimento dos pacientes.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos Senhores Vereadores e Vereadoras, aos quais agradecemos antecipadamente.

Carta aberta de apoio à jornada de 30 horas semanais para os profissionais de Psicologia

Nós, psicólogas e psicólogos da Prefeitura de Juiz de Fora, abaixo assinados, vimos por meio deste solicitar o seu apoio à pauta da categoria pela jornada de trabalho de 30h semanais. A seguir exploramos os argumentos que respaldam nossa demanda:

Consideramos que o empenho para que haja redução da jornada de trabalho consiste em uma discussão histórica, com objetivo de garantir a qualidade de vida dos trabalhadores e da população em geral, embasadas no contexto e nas pesquisas atuais nas áreas de saúde do trabalhador. Ao analisarmos brevemente um percurso histórico, durante a Revolução Industrial (século XIX) existiam locais em que se trabalhavam 16 horas diárias em todos os dias da semana. Não havia como ocultar os danos para a vida dos trabalhadores e, por consequência, para toda a sociedade. Como exemplos, pode-se citar problemas de saúde físicos e mentais, padrões de vida ruins e redução da expectativa de vida¹; Lima, 2013²). Desde então, a duração da jornada de trabalho seguiu certa diminuição principalmente após a II Guerra Mundial.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) considera a redução da jornada como essencial



para assegurar, preservar e proteger a saúde física e mental destes/as profissionais³, uma vez que tais profissionais possuem contato diário e recorrente com o sofrimento psíquico e emocional das pessoas de diversas ordens, como ansiedade, lutos, morte, depressão, suicídio, agressividade, violências, estresse, violações de direitos, vulnerabilidades sociais, compulsões, transtornos e tanto outros³. Diante tais demandas, faz-se necessário uma disponibilidade de um período maior de descanso entre as jornadas laborais, que permita um tempo suficiente para se recuperar emocionalmente e estar em seu melhor estado mental para atender a população, de modo a evitar sobrecargas, adoecimentos, e a própria desmotivação com o trabalho, contribuindo com a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Diante desta compreensão, a luta pelas 30 horas semanais para o psicólogo(a) já é pauta no legislativo brasileiro, com o projeto de lei PL 1214/2019, em tramitação na Câmara Federal e o PLS 511/2017, em tramitação no Senado Federal. Há também estados da Federação com Projetos de Lei específicos tramitando. O estado do Piauí é o primeiro do país a aprovar lei específica estabelecendo jornada de trabalho para profissionais de Psicologia não superior a 30 horas semanais sem redução salarial (Lei 7889/2022). Também no estado 2 de Minas Gerais, o Projeto de Lei 3648/2022 da Deputada Estadual Beatriz Cerqueira está em tramitação na Assembleia de Minas Gerais. Além disso, algumas cidades mineiras já estabelecem jornadas de trabalho reduzidas (20h ou 30h) como Ubá, Rio Pomba, Leopoldina, Belo Horizonte, entre outras.

Partindo de aspectos mais gerais e voltando-se para características enfrentadas no dia a dia de trabalho nos serviços da rede de Juiz de Fora, destacamos que um dos motivos da efetivação dos servidores públicos é a manutenção do vínculo com os usuários atendidos, de modo a atingirmos uma continuidade das ações e uma maior adesão dos usuários aos próprios serviços. Este vínculo é uma das ferramentas de trabalho do psicólogo para as suas ações, permitindo ter maior conhecimento sobre a história dos sujeitos atendidos e a construção de estratégias de curto, médio e longo prazo. No cenário de trabalho atual, com uma jornada semanal de 40h horas, o que temos são profissionais que entram nos serviços motivados, mas com a alta carga horária e densidade das demandas, se vêm com o tempo desgastados, desmotivados, o que, muitas das vezes, acarreta em solicitações de trocas de setor, afastamentos e desligamentos, prejudicando o objetivo das políticas públicas em que estão inseridos.²

Atualmente, na maioria dos serviços, preza-se pela atuação multiprofissional⁸³⁰⁸; ⁸³⁰⁹; de modo que, ainda que os saberes sejam diferentes, a prática dos profissionais se dá com as mesmas atribuições; deste modo, no momento não existem dispositivos de negociação para acordos coletivos, tornando fundamental a necessidade de regulação sobre a jornada de trabalho de Psicologia no setor público. Como não há legislação específica que determine a jornada de trabalho para os/as Psicólogos/as, é aplicada a jornada legal prevista na CLT que corresponde a 44 horas semanais ou 8 horas diárias. A categoria dos profissionais se insere de modo amplo nas políticas públicas e em setores diversos da iniciativa privada, assim, a proposta da redução da jornada para até 30 horas semanais seguiria a mesma coerência aplicada às outras profissões da saúde, nas áreas pública e privada, como Odontologia (Lei nº2.140, de 1984), Fisioterapia (Lei nº 8.856, de 1994), Terapia Ocupacional (Lei nº 8.856, de 1994) e o Serviço Social (Lei nº 12.317, de 2010). Se o entendimento é que os serviços devem ser multidisciplinares e integrais, há de se garantir condições isonômicas, observando as especificidades de cada profissão e evitando-se, além de uma discriminação em relação a alguns, o descompasso no atendimento dos usuários dos serviços³.

Destaca-se também que os resultados dessa prerrogativa não apontam para a diminuição de produtividade, mas para seu aumento. Estudos empíricos mostram que o aumento de duração de horas não está, de forma alguma, associado ao aumento da 3 produtividade. Antes, a excessiva



carga de trabalho a diminui: um aumento de 10% no tempo de trabalho diminui a produtividade em 2,4%³.

Nesse sentido, o movimento de reivindicação feita pelos Psicólogos e Psicólogas da Prefeitura de Juiz de Fora elaborou a presente carta para pedir o apoio nessa luta, para que seja garantido o direito à categoria da redução da jornada de trabalho para até 30 (trinta) horas semanais nas instituições públicas, sem qualquer redução salarial, como já é aplicada em outras categorias profissionais da saúde.

Por fim, apresentamos em anexo, de forma objetiva, os dez principais motivos que embasam a jornada de 30 horas semanais para os psicólogos, conforme explicita o Conselho Federal de Psicologia.

Referências:

1. Brandão, Cláudio Mascarenhas. Jornada de trabalho e acidente de trabalho: reflexões em torno da prestação de horas extraordinárias como causa de adoecimento no trabalho. Rev. TST, Brasília, vol. 75, no 2, abr/jun 2009.

2. Lima, Fábio Nunes de. A redução da jornada de trabalho como fator implementador do direito à saúde e ao lazer do trabalhador. 2013. 132 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

3. Conselho Federal de Psicologia. Benefícios das 30 horas para a Psicologia.

4. Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 3. ed. — Brasília : CFP , 2021. 5. Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) no CAPS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 3. ed. — Brasília : CFP , 2022.

Palácio Barbosa Lima, 07 de julho de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

